

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de **Servidor de Arquivos em Nuvem**, com funcionalidades nativas de compartilhamento, sincronização e controle de acesso a arquivos, e prestação de serviços de **instalação, configuração e migração de dados já existentes** da Prefeitura para o ambiente em nuvem contratado, garantindo a integridade, a organização e a continuidade do acesso às informações. Visando atender às demandas de armazenamento, segurança, mobilidade e gestão documental dos órgãos/entidades da Administração Pública.

A solução deverá operar exclusivamente em ambiente de computação em nuvem (cloud), hospedada em infraestrutura externa, com sistema operacional Linux.

Requisitos de segurança:

- Firewall lógico e sistema de prevenção contra intrusão (IPS).
- Acesso aos logs de operação via portas específicas, sob solicitação formal.

Item	Descritivo do objeto	QTD	UND
1	Servidor de Arquivos em Nuvem (40 Terabytes)	12 MESES	SERV.
2	Serviço de implantação e migração do servidor de arquivos em Nuvem.	1	SERV.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO:

- Licenciamento para 130 usuários simultâneos, com possibilidade de expansão para até 5000 usuários

2- JUSTIFICATIVA

Diante da crescente complexidade dos serviços públicos e da constante evolução das demandas digitais da população, torna-se imprescindível que a Administração Pública invista em soluções tecnológicas modernas, seguras e escaláveis. Nesse contexto, a continuidade da contratação de um serviço de servidor de arquivos em nuvem representa uma medida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

estratégica indispensável para a Prefeitura Municipal de Sarzedo.

A infraestrutura em nuvem tem desempenhado papel fundamental na modernização da gestão pública municipal, permitindo avanços expressivos na disponibilidade dos sistemas, na proteção de dados e na eficiência do uso de recursos públicos. Trata-se de uma tecnologia que assegura a operação contínua mesmo diante de imprevistos como falhas físicas ou desastres naturais, superando as limitações dos antigos servidores locais.

Entre os principais benefícios oferecidos pela solução de armazenamento em nuvem, destacam-se:

- **Alta disponibilidade e continuidade dos serviços:** estrutura robusta, com recursos de redundância, failover e backup automático, garante o funcionamento ininterrupto dos sistemas municipais;
- **Segurança da informação:** cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com tecnologias de criptografia, autenticação de múltiplos fatores e monitoramento de acessos;
- **Escalabilidade e agilidade:** expansão dos recursos conforme a demanda, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos físicos;
- **Redução de custos e eficiência orçamentária:** eliminação de despesas com compra e manutenção de hardware, além de melhor alocação de recursos humanos;
- **Fomento à transformação digital:** suporte a projetos de governo eletrônico, digitalização de processos e atendimento remoto ao cidadão.

Portanto, a manutenção da solução de servidor em nuvem é medida essencial para preservar a continuidade das atividades administrativas, garantir a segurança da informação e impulsionar a transformação digital do Município. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade e reforça o compromisso da Prefeitura com uma gestão pública inovadora, transparente e orientada à excelência no atendimento à população.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A solução de Servidor de Arquivos em Nuvem a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I. Hospedagem:

A plataforma deverá estar hospedada em data center profissional localizado em território brasileiro, com infraestrutura de alta disponibilidade, contemplando contingência de energia elétrica (nobreaks e geradores), segurança física e lógica, climatização controlada, conectividade redundante e conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança da informação. Exige-se certificação mínima TIER III.

II. Sistema Operacional:

Deverá operar com sistemas baseados em Linux (Debian, Ubuntu ou equivalentes), em versões estáveis, atualizadas e suportadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de versões obsoletas ou descontinuadas.

III. Criptografia:

Todo o tráfego entre usuários e a aplicação deve ser protegido por SSL/TLS (HTTPS), assegurando a confidencialidade das informações.

IV. Controle de Acesso:

Autenticação por login e senha com suporte obrigatório à autenticação multifator (2FA), elevando a segurança no acesso.

V. Compartilhamento de Arquivos:

Permitir o compartilhamento interno e externo de arquivos e pastas, com definição de validade e proteção por senha.

VI. Sincronização e Versionamento:

Sincronização automática entre dispositivos com controle de versionamento, possibilitando a recuperação de versões anteriores.

VII. Aplicativos Multiplataforma:

Disponibilidade de aplicativos para desktop (Windows, macOS e Linux) e mobile (Android e iOS), com sincronização automática.

VIII. Logs de Auditoria:

Registro detalhado das ações realizadas (acesso, edição, exclusão, etc.), com data, hora, minuto, segundo e identificação do usuário.

IX. Protocolos e Integrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Compatibilidade com WebDAV, LDAP, OAuth2 e SAML, permitindo integração com soluções de autenticação existentes.

X. API:

Deverá disponibilizar API REST com funcionalidades de gestão de usuários, arquivos, permissões e empresas, permitindo integração com sistemas próprios da contratante.

XI. Modelo de Contratação:

Licenciamento por valor fixo mensal, sem cobrança adicional por número de usuários ativos ou cadastrados.

XII. Escalabilidade:

Possibilidade de expansão do armazenamento conforme a demanda, com reajuste proporcional à contratação adicional.

XIII. Interface Personalizável:

Customização da interface web com identidade visual institucional (logotipo, imagem de fundo, etc.).

XIV. Canal Público de Upload:

Disponibilização de canal de upload sem necessidade de login, com links seguros e estruturação por pastas.

XV. Transferência de Arquivos:

Envio/recebimento por link seguro, com validade e senha, notificações automáticas e cliente desktop para grandes volumes. Não serão aceitas restrições comerciais artificiais de tamanho de arquivo.

XVI. Proteção contra Exclusões Acidentais:

Lixeira com controle de retenção, sendo a exclusão definitiva restrita a perfis administrativos (ex.: DPO).

XVII. Relatórios de Atividades:

Painel administrativo com logs em tempo real e exportação de relatórios contendo dados como usuário, data, hora, IP e tipo de ação. Integração com ferramentas externas via API.

XVIII. Edição Online com Rastreamento:

Edição colaborativa online para arquivos TXT, DOC, DOCX, XLS e XLSX, com identificação de usuário e horário de cada alteração.

XIX. Integração com Active Directory:

Integração nativa e automática com Active Directory, sem custos adicionais.

XX. Link de Internet com ASN Próprio:

O fornecedor deverá possuir link de internet corporativo com ASN (Autonomous System

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Number) próprio, devidamente registrado e ativo junto ao Registro.br ou entidade equivalente, assegurando autonomia e qualidade na conectividade do serviço prestado.

XXI. Proximidade Física do Data Center:

O data center onde os arquivos estarão armazenados deverá estar localizado em um raio máximo de **25 km** da sede da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a fim de possibilitar acesso físico emergencial aos dados pela equipe técnica da contratante, quando necessário.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Forma de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **remota** conforme a necessidade técnica e orientação da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura, abrangendo as seguintes etapas:

a) **Provisionamento e configuração do ambiente em nuvem**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) **Migração dos dados** existentes dos servidores locais para o ambiente contratado, garantindo a integridade, a organização e a continuidade do acesso às informações;

c) **Testes operacionais e validação** das funcionalidades de compartilhamento, sincronização, controle de acesso e segurança;

d) **Acompanhamento técnico** e suporte durante o período de operação assistida.

Todos os serviços deverão ser executados pela contratada em conformidade com as **boas práticas de segurança da informação**, observando-se as normas de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas na **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

4.2 Prazo de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O prazo máximo para **implantação e disponibilização integral do serviço** será de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos trabalhos.

O prazo de **vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

Prazo de Execução por Etapa

Etapa	Descrição das Atividades	Prazo Máximo (dias corridos)
Provisionamento e Configuração do Ambiente em Nuvem	Criação do ambiente, definição de políticas de acesso, configuração de segurança, criptografia e autenticação.	Até 5 (cinco) dias após o início
Migração dos Dados Existentes	Migração completa dos arquivos e pastas, garantindo a preservação da estrutura e integridade dos dados.	Até 2 (dois) dias após a configuração
Testes e Validação Operacional	Verificação de sincronização, controle de acesso, logs, versões e auditoria. Capacitação de usuários-chave e entrega do manual técnico e de operação.	Até 1(um) dias após a migração
Recebimento Provisório e Início da Operação Assistida	Início da operação com acompanhamento e suporte intensivo.	20 dias após início do contrato (prazo total)

4.3 Local de Execução

Os serviços serão executados **remotamente**, conforme necessidade técnica, sob a supervisão da equipe de Tecnologia da Informação da Administração.

A contratada deverá garantir **acompanhamento remoto em tempo real** durante as etapas de migração e testes, bem como a **presença técnica presencial**, caso seja necessário, para ajustes de integração, validação de conectividade ou suporte local.

5- CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas distintas, observando-se as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega do serviço/sistema, com a finalidade de permitir a verificação inicial de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. Essa etapa tem caráter temporário e visa permitir testes de funcionalidade e desempenho por parte da contratante.

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado após a análise técnica e a validação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento provisório. O aceite definitivo será formalizado por meio de relatório técnico emitido pela equipe de TI da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

5.1. Caso a verificação técnica não seja realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo no último dia do prazo, salvo manifestação expressa em contrário da Administração.

5.2. A contratante poderá **rejeitar total ou parcialmente o objeto**, sempre que constatadas irregularidades, falhas, vícios, inexecuções contratuais ou incompatibilidades com as condições pactuadas, conforme descrito neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade** por vícios ocultos, falhas técnicas, descumprimentos contratuais ou danos decorrentes da má execução do serviço, sendo a contratada responsável por eventuais prejuízos, nos termos da legislação vigente.

6- PROCEDIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação caberão aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos seguintes termos:

6.1. Gestor do Contrato: Helton Amaral – Matrícula nº 10020 – Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação.

6.2. Fiscal do Contrato: Ademir Alves dos Reis – Matrícula nº 4580 – Cargo: Técnico Administrativo.

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração e supervisão da execução contratual, com atribuições voltadas ao controle documental e orçamentário da contratação, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Verificar se os recursos foram devidamente empenhados de acordo com as dotações orçamentárias previstas;
- Acompanhar os prazos de vigência do contrato, propondo renovações, prorrogações ou encerramentos conforme o caso;
- Analisar, quando demandado, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e elaborar justificativas técnicas para celebração de termos aditivos;
- Encaminhar orientações técnicas e deliberar sobre ajustes contratuais junto ao fiscal e à contratada.

Compete ao Fiscal do Contrato realizar a verificação material da execução contratual, com foco na conformidade técnica do objeto fornecido, devendo:

- Avaliar a qualidade e a procedência dos serviços prestados e/ou materiais entregues;
- Registrar ocorrências relevantes e comunicar formalmente o gestor sobre quaisquer não conformidades identificadas;
- Atuar diretamente junto à contratada para esclarecimentos, correções ou readequações do objeto;
- Atestar as notas fiscais e outros documentos exigidos para fins de pagamento.

O Fiscal do Contrato deverá manter controle de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando-as em documento próprio com indicação da data, descrição do evento, partes envolvidas e medidas adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação, quando necessário.

A atividade de fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios, imperfeições técnicas ou descumprimentos contratuais, inclusive perante terceiros. A atuação dos agentes públicos designados não implica em corresponsabilidade da Administração Pública por danos decorrentes da execução inadequada ou irregular do objeto contratado.

7- VISTORIA

Finalidade

A vistoria tem por objetivo permitir que a empresa licitante conheça as condições técnicas e operacionais do ambiente atual da Prefeitura, especialmente no que se refere à infraestrutura de rede, estrutura de armazenamento existente e volume de dados a serem migrados, a fim de assegurar a exata compreensão do objeto e a plena execução dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1 Realização

- A vistoria poderá ser realizada previamente à apresentação da proposta, caso a Administração entenda necessária, mediante agendamento junto ao setor responsável pela Tecnologia da Informação da Prefeitura.
- A contratada, caso vencedora, deverá realizar nova vistoria técnica detalhada antes do início dos serviços de migração, com acompanhamento da equipe de TI da Administração, para validação dos volumes de dados e ajustes no cronograma de implantação.

7.2 Comprovação

A vistoria será comprovada por meio de Declaração de Vistoria Técnica, assinada por representante da empresa e por servidor designado pela Administração, contendo:

- Data e local da visita;
- Descrição resumida das condições observadas;
- Identificação dos representantes presentes;
- Confirmação de ciência sobre o ambiente atual e os requisitos de execução.

7.3 Responsabilidade

A ausência de vistoria, quando obrigatória, não isentará a contratada da responsabilidade pela plena execução dos serviços, nem servirá de justificativa para alterações de preço, prazos ou condições contratuais.

8- GARANTIA E PRAZO PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS

8.1 Condições Gerais

A contratada deverá garantir o **pleno funcionamento, desempenho e disponibilidade** da solução de Servidor de Arquivos em Nuvem durante toda a vigência contratual, assegurando que todos os serviços prestados atendam aos **requisitos técnicos e operacionais** definidos neste Termo de Referência.

8.2. Disponibilidade (SLA)

A solução deverá possuir **nível mínimo de disponibilidade (SLA) de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento)** em base mensal, considerando o tempo total de indisponibilidade do serviço.

- A contratada deverá apresentar **relatórios mensais de disponibilidade**, demonstrando o cumprimento do SLA.
- Em caso de descumprimento do nível mínimo de disponibilidade, poderão ser aplicadas **glosas proporcionais no pagamento e/ou penalidades contratuais**, conforme legislação e contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. Correção de Falhas

A contratada deverá prestar **suporte técnico contínuo**, garantindo:

- **Atendimento remoto** para resolução de incidentes e esclarecimento de dúvidas;
- **Correção de falhas críticas** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação formal da contratante;
- **Atualizações automáticas e de segurança** sem ônus adicional;
- Comunicação prévia à contratante sobre qualquer **manutenção programada** que possa afetar a disponibilidade do serviço.

8.4. Backup e Recuperação

A contratada deverá garantir:

- **Backup automático diário** de todos os arquivos armazenados;
- **Retenção mínima de 30 (trinta) dias** das cópias de segurança;
- **Recuperação integral dos dados** em caso de perda, falha ou incidente, em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação.

8.5. Garantia de Segurança e Conformidade

A contratada deverá assegurar:

- **Criptografia de dados em trânsito e em repouso**;
- **Controle de acesso seguro**, com autenticação e logs de auditoria;
- Conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- Sigilo e confidencialidade de todas as informações tratadas.

8.6. Responsabilidade Técnica

Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e responsável pelo suporte, manutenção e monitoramento da solução, sem qualquer custo adicional à Administração.

9- ASSISTENCIA TÉCNICA

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela contratada de forma contínua e eficiente, mediante execução de **manutenção corretiva**, com base nas normas técnicas e nos manuais dos fabricantes dos equipamentos e sistemas envolvidos, com o objetivo de manter os produtos e serviços em plenas condições operacionais.

14.2. O prazo mínimo de prestação do suporte técnico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da vigência contratual, durante o qual a contratada se compromete a solucionar eventuais defeitos que comprometam, parcial ou totalmente, o uso dos produtos ou a continuidade dos serviços.

14.3. Em caso de falha ou defeito, a contratada será formalmente notificada pelo fiscal do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contrato e deverá providenciar, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou da comunicação oficial.

14.4. A retirada e devolução dos equipamentos, quando necessária, será providenciada pela contratada, mediante agendamento e notificação formal encaminhada pela contratante. O endereço padrão de atendimento será a sede do setor de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Eloy Cândido de Melo Barbosa, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

14.5. A abertura de chamados poderá ser feita também por meio eletrônico (e-mail institucional), sendo esse instrumento válido para fins de contagem de prazos contratuais.

14.6. Considera-se **manutenção corretiva** toda intervenção destinada a remover defeitos de fabricação ou falhas operacionais, abrangendo substituições de peças, ajustes, atualizações, reparos e demais providências necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema contratado.

10-PROVA TÉCNICA

A prova técnica tem como objetivo **verificar de maneira prática a capacidade da solução ofertada** em atender aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, garantindo que a empresa possui experiência e know-how para implementar o serviço.

Realização

A prova técnica será realizada **de forma informal**, podendo ocorrer:

- **Apresentação online ou presencial** da solução;
- Demonstração de funcionalidades básicas;
- Testes simplificados de acesso, compartilhamento e sincronização de arquivos.

Itens a Serem Demonstrados

Durante a prova, a empresa deverá apresentar, de forma resumida:

1. Acesso à plataforma via web e aplicativo;
2. Compartilhamento e controle de permissões de arquivos;
3. Sincronização de arquivos entre dispositivos;
4. Backup e restauração básica de dados;
5. Painel de administração com visão geral de usuários e arquivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Avaliação

A avaliação será realizada pela equipe técnica da Prefeitura, **observando apenas a conformidade mínima com os requisitos essenciais.**

A prova técnica informal **não gera pontuação**, servindo apenas como comprovação da funcionalidade da solução antes da contratação.

Responsabilidade

A empresa deve disponibilizar os recursos necessários para a demonstração, incluindo conta temporária ou ambiente de demonstração, **sem ônus para a Administração.**

11-DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação relativa às seguintes categorias, conforme exigências estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – **Habilitação jurídica**, nos termos do artigo 67 da referida Lei;

II – **Regularidade fiscal e trabalhista**, com comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

III – **Qualificação econômico-financeira**, conforme critérios de capacidade econômico-financeira compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, nos moldes do artigo 69 da referida Lei;

IV – **Declarações exigidas**, conforme modelo e termos previstos nos anexos do edital.

A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido nesta cláusula poderá ensejar a inabilitação da licitante, conforme disposições legais aplicáveis.

12-OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1 DA CONTRATADA

Entregar todos os bens, materiais ou serviços contratados em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e local estabelecidos pela Administração, acompanhados de nota fiscal discriminando marca, modelo, tipo, fabricante, origem e prazo de garantia ou validade.

12.2. Executar a instalação, configuração e migração completa dos arquivos existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.3. Fornecer, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa (glossário técnico) e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada.

12.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou não conformidade com as exigências contratuais, a critério da Administração.

12.5. Atender, com presteza e diligência, a todas as exigências da Administração relacionadas à execução contratual.

12.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fator que possa comprometer o cumprimento do prazo, devendo apresentar justificativa devidamente fundamentada.

12.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

12.8. Não transferir a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo autorização expressa prevista no edital ou em cláusula contratual específica.

12.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado, incluindo transporte, seguros, garantias e deslocamentos.

12.10. Assegurar a continuidade plena e ininterrupta da prestação dos serviços, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme pactuado.

12.11. Prestar suporte técnico em regime de urgência sempre que solicitado pela CONTRATANTE, observando os seguintes níveis de atendimento:

- **Incidentes críticos:** atendimento imediato e resolução em até 4 (quatro) horas úteis;
- **Incidentes médios:** início do atendimento em até 6 (seis) horas úteis, com resolução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

12.12. Disponibilizar suporte técnico por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da vigência contratual, incluindo acesso às atualizações, correções e melhorias aplicáveis à solução contratada.

12.13. Oferecer atendimento técnico via canais dedicados: telefone 0800 (gratuito) e WhatsApp Comercial.

12.14. Garantir uma taxa mínima de disponibilidade dos serviços de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** ao mês, excluindo paradas programadas previamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

12.15. Disponibilizar solução nativa de recuperação de desastres, com operação integralmente localizada no Brasil, capaz de restaurar o ambiente em até 24 horas a partir do incidente, sem custos adicionais, mediante solicitação formal.

12.16. Armazenar os dados exclusivamente em storages físicos localizados em território nacional, com latência máxima de 100 ms e throughput mínimo de 1 Gbps. O espaço deverá ser escalável, com fornecimento inicial de 200 TB e possibilidade de ampliação ilimitada.

12.17. Oferecer solução de backup imutável, contratável adicionalmente, assegurando integridade contra exclusões e alterações não autorizadas durante o período de retenção configurado. Os dados deverão ser mantidos exclusivamente em território nacional.

12.18. Assegurar que a solução atenda integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como às boas práticas de segurança da informação definidas pelas normas ISO 27000, ISO 27001 e ISO 22301, sem comprometer certificações já eventualmente obtidas pela CONTRATANTE.

13- DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto de forma provisória, disponibilizando local, data e horário adequados para entrega, instalação e testes iniciais.

13.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações técnicas do edital e da proposta, com vistas à sua aceitação definitiva.

13.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas no objeto entregue, solicitando a respectiva substituição, correção ou reparo.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, observando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

13.6. Fornecer à contratada, sempre que necessário, o endereço atualizado do local onde os serviços serão prestados, assegurando a precisão das informações logísticas e operacionais para a correta execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14-ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a presente contratação será apurada pelo setor competente de cotação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, com base na média de preços praticados no mercado e em contratações anteriores de objeto equivalente.

18.2. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado para subsidiar este termo, a última contratação de solução similar teve custo estimado de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**, com benefícios e especificações técnicas compatíveis às ora exigidas.

18.3. Tal referência servirá como parâmetro para aferição da razoabilidade da proposta apresentada, conforme previsto na legislação vigente, em especial nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

15-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão considerados aceitáveis os preços **compatíveis com os praticados no mercado**, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e o escopo do objeto descrito neste Termo de Referência.

15.2. A aceitabilidade dos preços será verificada com base em **pesquisa de preços de mercado**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e das orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando-se, preferencialmente, as seguintes fontes de consulta:

- **a) Contratações e Atas de Registro de Preços publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **b) Contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas em sistemas oficiais, como **Compras.gov.br**, **Painel de Preços** ou portais estaduais e municipais;**
- **c) Três (03) orçamentos formais apresentados por fornecedores distintos, devidamente identificados e com datas recentes, em razão da especificidade dos itens e da limitação de oferta no mercado;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **d)** Pesquisas em sites e catálogos eletrônicos de provedores de serviços de nuvem e soluções corporativas equivalentes, observada a correspondência técnica e quantitativa.

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem:

- **a)** Preços **manifestamente inexequíveis** ou sem demonstração de viabilidade técnica e econômica;
- **b)** Preços **superiores ao valor estimado** pela Administração;
- **c)** Incompatibilidade com as especificações técnicas, prazos ou demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.4. A Administração poderá **solicitar comprovação da exequibilidade** da proposta, quando o valor ofertado for significativamente inferior à média dos demais preços coletados, exigindo planilhas de custos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

15.5. O **valor estimado da contratação** resultará da **média aritmética dos três orçamentos válidos apresentados**, em conjunto com a pesquisa de preços obtida nas fontes oficiais citadas, servindo como **referência para o julgamento e aceitabilidade das propostas**, sem constituir limite absoluto, desde que mantida a vantajosidade e o interesse público.

16-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará os pagamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas, e da apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade.

16.1. As notas fiscais/faturas deverão conter todas as informações necessárias para conferência e serão atestadas pelo setor competente, que as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.2. A Prefeitura reserva-se o direito de reter o pagamento até que todos os itens contratados estejam devidamente entregues, configurados e em pleno funcionamento.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

16.4. Em caso de redução dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repassar à Administração o benefício proporcional, refletido na fatura subsequente.

16.5. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

16.6. O Município realizará a retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.607/2023.

16.7. Para viabilizar a retenção mencionada, o fornecedor deverá informar na nota fiscal o

valor dos tributos retidos (IR, PIS, COFINS, CSLL, etc.).

16.8. Em caso de cobrança por meio de boleto bancário com código de barras, este deverá conter o valor bruto contratado e o valor do IR retido, sendo o pagamento realizado pelo valor líquido.

16.9. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor a análise da legislação aplicável para requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do IR ou demais tributos.

16.10. É vedada a cessão ou transferência dos direitos creditórios decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

16.11. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso, conforme a fórmula:

Mora Diária = (PV x i) / 30, em que:

- PV = valor a ser pago;
- i = 1% (taxa de juros ao mês).

17-DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere aos prazos, especificações técnicas, qualidade dos serviços ou entrega dos produtos, sujeitará a empresa à aplicação de penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pecuniária no valor de até **5% (cinco por cento)** do valor do item afetado por ocorrência, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

17.2. A aplicação da penalidade será precedida de **notificação formal**, concedendo-se à contratada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas e adoção das medidas corretivas necessárias.

17.3. Persistindo o descumprimento, ou sendo a justificativa considerada improcedente pela Administração, a penalidade será aplicada de forma definitiva, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, incluindo:

- rescisão contratual por inadimplemento;
- aplicação de sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021;
- cobrança de perdas e danos comprovadamente causados à contratante.

17.4. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta o direito da Administração de buscar **reparação complementar por eventuais prejuízos superiores**, nem exclui a adoção de outras sanções legais.

18- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. A presente contratação da solução de Servidor de Arquivos em Nuvem apresenta vínculo direto e/ou complementar com outras iniciativas tecnológicas já contratadas ou previstas pela Administração Pública, sendo estas essenciais à sua plena operacionalização.

18.2. São consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes:

- **Links de internet corporativos (banda larga dedicada):** fundamentais para assegurar conectividade estável, segura e com banda suficiente para acesso à plataforma em nuvem por todos os usuários, em todas as unidades administrativas do Município.
- **Serviços de backup em nuvem (complementares):** caso a solução principal não contemple nativamente mecanismo de cópias externas, poderá ser necessária a contratação adicional de serviço específico para garantir a integridade e a disponibilidade dos dados.
- **Sistema de autenticação e diretório de usuários (Active Directory ou equivalente):** a integração com o diretório institucional vigente é imprescindível para o gerenciamento automatizado e seguro dos acessos à plataforma.
- **Soluções de segurança da informação (firewall, antivírus, proxies, etc.):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

utilizadas em conjunto para proteger o ambiente contra ameaças cibernéticas e

garantir a integridade dos dados armazenados e transmitidos.

- **Serviços de migração de dados legados:** contratação pontual ou aproveitamento de recursos internos para garantir a transição segura e validada de informações provenientes de servidores locais ou outras soluções anteriormente utilizadas.

18-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1.Vigência Inicial

O contrato decorrente desta contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** conforme o interesse da Administração e nos termos do artigo **107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

18.2. Prorrogação

A vigência poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, mediante termo aditivo formal, quando houver **vantagem para a Administração**, desde que:

- Mantidas as condições originais do contrato;
- Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
- Seja comprovada a manutenção da qualidade e do desempenho da solução.

18.3. Justificativa

A duração do contrato visa assegurar:

- **Continuidade dos serviços essenciais de armazenamento e compartilhamento de dados;**
- **Estabilidade operacional** do ambiente em nuvem;
- **Segurança e manutenção dos dados institucionais** da Prefeitura.

18.4. Encerramento

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- Garantir a **integridade e devolução de todos os dados armazenados;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado
de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Fornecer **relatório final de migração e encerramento dos serviços**;
- Apoiar tecnicamente a Administração em eventual **transição para novo ambiente** ou contratação subsequente.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme previsão constante no orçamento vigente.

19.2. A formalização da dotação orçamentária observará as classificações orçamentárias pertinentes, de acordo com o plano de contas do Município, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Helton Henrique Araujo do Amaral

Diretor de T.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58